



## Município de Bariri

### Estado - São Paulo

LEI Nº 5019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 06/02/2021 - Edição nº 890*

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo da Concessão de Uso nos termos das Leis Municipais nº 2.768/96, alterada pelas Leis nº 2.967/98 e 3.033/99 e pela Lei nº 3.147/2001.

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 05 (cinco) anos, prorrogáveis por outros 5 (cinco) anos, o prazo da Concessão de Uso a Empresa Frisokar Equipamentos Plásticos Ltda, nos termos das **Leis Municipais nº 2.768/96**, alterada pelas **Leis nº 2.967/98 e 3.033/99** e pela **Lei nº 3.147/2001**.

**Parágrafo único.** Um ano antes de encerrar o prazo de concessão de cinco anos, deverá ser comunicado à empresa e analisado o interesse público existente pela renovação.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º corresponde ao imóvel localizado nesta cidade de Bariri-SP, à Av. das Indústrias nº 337, composto de um barracão com 6.077,58m<sup>2</sup> e uma rua coberta com 2.786,85m<sup>2</sup> de área construída, e respectivo terreno, encerrando área total de 14.849,45m<sup>2</sup> e um barracão com 4.633m<sup>2</sup>, com piso concreto e coberto de estrutura metálica, de propriedade do Município de Bariri.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas todas as demais condições da referidas Lei citada no artigo anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Bariri, 06 de fevereiro de 2021.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

*Prefeito Municipal*